DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 11
Atas de registro de preço 11
Autorização de Contratação Direta 12
Comunicados 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.668, de 12 de fevereiro de 2025.

"CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – GE, INCLUINDO QUANTITATIVOS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica criada gratificação especial, conforme quantitativos, atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no quadro I desta Lei.

Art. 2º. Para efeitos do disposto nesta Lei, considera-se gratificação especial – GE a gratificação pecuniária ad nutum, concedida a servidor efetivo, estável, com formação de nível superior, para exercício de atividade de natureza específica, e dar-se-ão observando as atribuições, quantitativos e valores previstos no Quadro I desta Lei.

Art. 3º. A gratificação especial será atribuída por livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 4º. As vantagens recebidas a título de gratificação especial serão pagas cumulativamente com o vencimento do emprego efetivo, cessando o direito à sua percepção com a exoneração do servidor, não se incorporando ao vencimento para nenhum fim.

Art. 5º. É vedada a atribuição de gratificação especial a servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por receitas próprias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto eventuais omissões oriundas desta Lei.

Art. 8º. O servidor somente fará jus ao recebimento da gratificação especial nos meses em que houver comprovação do efetivo exercício das respectivas atribuições especiais.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 9º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

I - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

II - a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.669, de 12 de fevereiro de 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**230.000,00**
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
190	10.303.0017.2022.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. TESOURO SAÚDE– GERAL		160.000,00 F.R.: 0 01 00
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
244	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOUR O GERAL		70.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
50	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOUR O GERAL	-70.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
191	10.303.0017.2022.0000 3.3.90.32.00 05 304 001	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. 05 13 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ASSIST.FARMACÊUTICA	-160.000,00 F.R. Grupo: 0	

Anulação (-) **-230.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA, AS INCORPORAM AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada e passa a integrar o Quadro Geral de Pessoal do Município de Taiuva, de que trata a Lei Complementar nº 116, de 15 de dezembro de 2022, mais 02 (duas) vagas para o emprego efetivo de Professor de Educação Básica I – Sala de Recursos Multifuncionais, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, padrão de vencimentos, carga horária semanal e requisitos mínimos para o provimento:

Qtd.	Denominação	Provimento	Ref.	Jornada	Requisito de Escolaridade
04	Professor de Educação Básica I – Sala de Recursos Multifuncionais	Efetivo	21	25 horas semanais	Licenciatura plena em Educação Especial; ou Pedagogia com ênfase em necessidades educacionais especiais ou em educação Especial; ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

Artigo 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.408, de 10 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de **Heloísa dos Santos Superbia** classificada em 2º lugar, para o emprego público de Fisioterapeuta e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a candidata **Heloísa dos Santos Superbia**, RG nº 58.433.130-7, CPF nº 418.592.958-78, para o emprego público de Fisioterapeuta, aprovada e classificada em 2° lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Parágrafo Único - No ato da posse, dentro de 03 (três) dias da data de nomeação, o candidato deverá apresentar declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pelos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, para efeito de desincompatibilização.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 10 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.410, de 11 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de **Isadora Ocaso Seraphim** classificada em 19º lugar, para o emprego público de Monitor de Educação e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a candidata **Isadora Ocaso Seraphim**, RG nº 63.544.084-2, CPF nº 422.116.558-82, para o emprego público de Monitor de Educação, aprovada e classificada em 19° lugar no Concurso Público n° 01/2023.

Parágrafo Único - No ato da posse, dentro de 03 (três) dias da data de nomeação, o candidato deverá apresentar declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pelos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, para efeito de desincompatibilização.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 11 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.411, de 12 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado que especifica."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Artigo 1º - Fica a servidora municipal **Mislene Cristina dos Reis**, RG nº 40.062.993-8, CPF nº 369.299.938-08, exonerada do cargo comissionado de Assessor de Gabinete.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos tão somente em 13 de fevereiro de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **3º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 32/2024**, **Processo Licitatório nº 40/2024**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais constantes no **ANEXO III**, para atender a demanda do Setor de Saúde, cuja assinatura foi em 09/08/2024, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao inciso IX, do artigo 4º do Decreto nº 2.404, de 30 de março de 2.017, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 09/08/2024, cujo preço global assim foi registrado: **Empresa** SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 29.085.728/0001-45, valor global de R$ 247.036,80. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 13/02/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA

Autorização de contratação direta, por dispensa de licitação.

A Prefeitura Municipal de Taiuva torna público que nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta da EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA MONTE ALTO S/S LTDA, por meio de dispensa de licitação, pelo valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação interna, de imprensa e *marketing*. Taiuva, 13 de fevereiro de 2025. Mauro Vicente Bersi – Prefeito Municipal.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(ATENDIMENTO NO CDP)

PROCESSO SELETIVO 01/2025

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONVOCA, a candidata, **Andreia Giaretta Kretz,** para confirmar ou não de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua contratação por tempo determinado de 12 meses para posse e exercício das funções do cargo de Técnico em Enfermagem (atendimento no CDP).

O direito à vaga oferecida para o candidato fundamenta-se em virtude de sua classificação em 7º lugar obtida no Processo Seletivo nº 01/2025.

Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação para manifestar sua anuência. Findo os quais e caso o candidato deixe de manifestar, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, o seu não comparecimento implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Taiúva, 13 de fevereiro 2.025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Amanda Letícia Correa , RG: 55.135.735X , CPF: 437.569.788-18 aprovado em 5° lugar no processo seletivo nº 01/2025, para contratação temporária para atuação no Centro de Detenção Provisória (CDP), no cargo de Técnico em Enfermagem , nos termos do Edital 01/2025, de 10 de janeiro de 2025, Declara, para que produza os efeitos de direitos onde quer que seja esta apresentada, a sua desistência do cargo acima citado, colocando a vaga que seria ocupada à disposição da Prefeitura para que a mesma promova o preenchimento obedecendo as formalidades legais.

Taiuva, 13 de fevereiro de 2025

Elani Marinho Silva
RG:20081439738

Amanda Letícia Correa

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Ana Carolina Silva Guimarães Belucci, RG: 42.802.391-5, CPF: 351.021.198-03 aprovado em 2º lugar no processo seletivo nº 01/2025, para contratação temporária para atuação no Centro de Detenção Provisória (CDP), no cargo de Dentista , nos termos do Edital 01/2025, de 10 de janeiro de 2025, Declara, para que produza os efeitos de direitos onde quer que seja esta apresentada, a sua desistência do cargo acima citado, colocando a vaga que seria ocupada à disposição da Prefeitura para que a mesma promova o preenchimento obedecendo as formalidades legais.

Taiuva, 13 de fevereiro de 2025

Ana Carolina Silva Guimarães Belucci
RG: 42.802.391-5
CPF: 351.021.198-03

DECLARAÇÃO DE DÉSISTÊNCIA

Eu, Elani Marinho Silva, RG:20081439738 , CPF: 065.618.243-18 aprovado em 4º lugar no processo seletivo nº 01/2025, para contratação temporária para atuação no Centro de Detenção Provisória (CDP), no cargo de Técnico em Enfermagem , nos termos do Edital 01/2025, de 10 de janeiro de 2025, Declara, para que produza os efeitos de direitos onde quer que seja esta apresentada, a sua desistência do cargo acima citado, colocando a vaga que seria ocupada à disposição da Prefeitura para que a mesma promova o preenchimento obedecendo as formalidades legais.

Taiuva, 13 de fevereiro de 2025

Elani Marinho Silva

Elani Marinho Silva
RG:20081439738
CPF: 065.618.243-18